



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 13/2018

Dispõe sobre a Renovação de 2/3 do Colegiado e Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS – Gestão 2018/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., por meio da Lei Municipal n.º 8.388 de 06 de abril de 2.016, que estabelece regras de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, **faz saber que:**

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto n.º 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata o art. 3º da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução n.º 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, que caracteriza as Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução n.º 03 de 18 de fevereiro de 2018, do CMAS, que dispõe sobre a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca/SP;

Considerando a Resolução n.º 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução n.º 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os Usuários, seus Direitos e sua Participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando Resolução n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Considerando o Caderno de Orientações CNAS de março de 2014 – que trata do Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 12, de 27 de julho de 2018, do CMAS, que dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca-CMAS/Franca-SP;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 02 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral de 2/3 da representação da sociedade civil, gestão 2018-2020, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual se dará conforme prevê as legislações pertinentes, em Assembleias, por segmentos, especialmente convocadas para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Artigo 2º – Convocar os membros da sociedade civil, para participarem do Pleito Eleitoral para escolha de representantes titulares e suplentes, objetivando recompor 2/3 do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS, gestão 2018/2020, em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal 8.388/2016 e com o artigo 12, inciso I, do Regimento Interno deste CMAS - Resolução CMAS 12/2018, do seguinte segmento:

§ 1º – 03 (três) Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 11/2015.

I – Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da Política de Assistência Social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos. As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

protagonismo do usuário. São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

§ 2º – O credenciamento, a habilitação e a Assembleia Eleitoral de Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social será organizada pelo CMAS, por meio de Comissão Eleitoral de conselheiros, constituída para esse fim, e realizar-se-á **no dia 23 de Agosto de 2018, a partir das 8 horas, na sede da Secretaria de Ação Social sito à Av. Champagnat, 1750 – Centro – Franca-SP**, conforme calendário eleitoral.

§ 3º – A cada representante de que trata esse artigo, corresponderá a eleição dos suplentes.

Artigo 3º – Oficiar o Fórum de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS – Forttsuas – RF para que organize a sua Assembleia Eleitoral para a escolha de representantes titulares e suplentes, objetivando recompor 2/3 do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca - CMAS, gestão 2018/2020, em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal 8.388/2016 e com o artigo 12, inciso I, do Regimento Interno deste CMAS - Resolução CMAS 12/2018, do seguinte segmento:

§ 1º – 03 (três) Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015.

I – Consideram-se representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social, o trabalhador(a) que atuar na rede socioassistencial do município, estatal ou não estatal, bem como, representantes de todas as formas de Organizações de Trabalhadores do SUAS, como Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos de Profissões regulamentadas e Fóruns de Trabalhadores com sede no município, que organizam, defendem e representam os interesses dos(as) trabalhadores(as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

II – Os(as) trabalhadores(as) investidos de cargo de confiança, direção, coordenação ou chefia, seja no âmbito das unidades públicas estatais ou das Entidades e Organizações de Assistência Social, que pela própria função representam os Gestores Públicos ou as Organizações e Entidades de Assistência Social, não serão considerados representantes de trabalhadores.

§ 2º – A Assembleia Eleitoral de Representantes de Organizações de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social será organizada pelo Fórum de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS da Região de Franca – FORTTSUAS – RF e acompanhada pelo CMAS Franca..

§ 3º – A conclusão do Processo Eleitoral **deverá ocorrer até 23 de agosto de 2018**, com o devido encaminhamento do resultado da eleição, a ordem de classificação e os dados dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, ao CMAS.

§ 4º – A cada representante de que trata esse artigo, corresponderá a eleição dos suplentes.

Artigo 4º – Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as indicações de 2/3 dos representantes, titulares e suplentes, do Poder Público Municipal, em conformidade como o Artigo 5º da Lei Municipal 8.388/2016 e com o artigo 12, inciso I, do Regimento Interno deste CMAS- Resolução CMAS 12/2018, dos seguintes órgãos:

- I.** 01 (um) Representantes da Unidade Municipal de Assistência Social.
- II.** 01 (um) Representante da Unidade municipal de Saúde.
- III.** 01 (um) Representante da Unidade municipal de Educação, Esportes e Cultura.
- IV.** 01 (um) Representante da Unidade municipal de Desenvolvimento Econômico.
- V.** 01 (um) Representante da Unidade municipal de Finanças.
- VI.** 01 (um) Representante da Procuradoria Jurídica Municipal.

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Artigo 5º – O CMAS instituiu uma Comissão Eleitoral de conselheiros(as), paritária, que coordenará o Pleito Eleitoral 2018, composta pelos seguintes membros: **Ernestina Maria de Assunção Cintra, Cloves Plácido Barbosa, José Carlos Gomes, Maria Aparecida Moraes Oliveira, Lucineia Silva Sartori Coelho e Irene da Conceição Silva.**

§ 1º – A comissão contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CMAS;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

§ 2º – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao Pleito Eleitoral 2018;

§ 3º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras:

- I – Coordenar todo o processo de renovação do colegiado para o mandato de 2018/2020;
- II – Elaborar o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral;
- III – Coordenar e/ou acompanhar os trabalhos das Assembleias Eleitorais;
- IV – Analisar a documentação e habilitar os(as) candidatos(as) ao Pleito Eleitoral;
- V – Analisar, julgar e divulgar o resultado dos recursos dos(as) candidatos(as), se houver;
- VI – Organizar a posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) eleitos(as) e/ou indicados(as).

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS/ELEITORES E ELEITORES

Artigo 6º – O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil, representantes de usuários, conforme parágrafo 1º do artigo 2º desta resolução, será realizado **no dia 23 de agosto, no horário das 8h às 8h45**, antecedendo a Assembleia Eleitoral, na Secretaria de Ação Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro, Franca – SP.

Artigo 7º – Os requisitos para representação do segmento, na qualidade de **candidatos(as)** ao Pleito Eleitoral 2018, são:

- I – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II – Residir em Franca por no mínimo 01 (um) ano;
- III – Ter disponibilidade para participar das atividades do Conselho, bem como para outras atribuições que lhe forem conferidas;
- IV – Ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de trabalho social na área em for indicado representante, exceto para o usuário;
- V – Atender todos os critérios estabelecidos nesta resolução.

Artigo 8º – Para concorrer ao Pleito Eleitoral 2018, na condição de representantes de Usuários e Organizações de Usuários da Assistência Social, os(as) candidatos(as) deverão inscrever-se meia hora antes do início da Assembleia, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de habilitação como representante de usuários(as), conforme Anexo I;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

II. Declaração de reconhecimento do(a) usuário(a), emitida por Unidade Pública estatal (CRAS, CREAS, Centro POP) ou por Entidade ou Organização de Assistência social, inscritas no CMAS, conforme Anexo II;

III. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do(a) candidato(a).

Artigo 9º – Para reconhecimento dos(as) representantes eleitos(as) em assembleia realizada pelo FORTTSUAS-RF, deverão ser apresentados os seguintes documentos ao CMAS:

I. Documento de comprovação de existência e atuação da organização de trabalhadores do SUAS, (anexo III ou ata de constituição da organização ou outro documento comprobatório)

II. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência do(a) representante eleito(a).

III. Cópia de documento comprobatório de vínculo trabalhista na área da Política de Assistência Social dos(as) representantes eleitos(as), comprovado pelos seguintes documentos: carteira de trabalho, holerite ou recibo de salário ou contrato de trabalho.

Artigo 10 – A habilitação ao pleito eleitoral na condição de **eleitores(as)** se dará no momento do credenciamento, na própria Assembleia Eleitoral, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Usuários: declaração de reconhecimento de usuário(a), na condição de eleitor(a), assinado por coordenador(a) de CRAS, CREAS, Centro POP ou das Entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, conforme Anexo II desta Resolução.

II – Todos(as) os(as) eleitores(as) deverão apresentar documento pessoal com foto no ato do credenciamento.

DAS ASSEMBLEIAS ELEITORAIS

Artigo 11 – A Assembleia Eleitoral será dividida em três momentos:

I – 1º Momento: Credenciamento dos(as) candidatos(as) e eleitores(as), das 8h00 às 8h45;

II – 2º momento: Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral:

- a) Abertura da Assembleia pela Comissão Eleitoral;
- b) Apresentação dos(as) candidatos(as) habilitados ao Pleito Eleitoral 2018;
- c) Cada candidato(a) terá o prazo de até 3 minutos para falar perante a assembleia sobre suas propostas e candidatura;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

d) O método de votação será voto secreto.

III – 3º Momento: Apuração dos votos:

- a) A apuração dos votos terá início imediatamente após a conclusão da votação de todos os(as) candidatos(as) e eleitores(as) credenciados(as) e presentes no local de votação, observando o horário estabelecido para a Assembleia Eleitoral;
- b) No caso de empate quando da apuração dos votos, o desempate será pelo(a) candidato(a) com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a apresentação do documento de identidade;
- c) O resultado será proclamado ao final da Assembleia Eleitoral.

§1º – O (a) candidato(a) que não permanecer durante a Assembleia Eleitoral estará automaticamente excluído(a) do processo eleitoral.

§2º – A Assembleia elegerá os(as) representantes da sociedade civil, pela ordem dos(as) mais votados(as) serão definidos titulares e suplentes.

Artigo 12 – O Pleito Eleitoral 2018 que elegerá os integrantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2018/2020, obedecerá ao seguinte calendário:

Atividade	Data/Horário	Local
Aprovação de Resolução do Processo Eleitoral.	02 de agosto de 2018	Reunião Extraordinária do CMAS.
Publicação da Resolução de convocação do processo eleitoral CMAS.	03 de agosto de 2018	Diário Oficial do Município.
Período de Divulgação e Mobilização	06 a 22 de Agosto de 2018	Jornais, site, emails, rádio, entidades, unidades estatais e outros meios.
Credenciamento e habilitação dos Representantes de	23 de agosto – 8h00 às 8h45	Secretaria de Ação Social da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

usuários		
Assembleia Eleitoral dos Representantes de Usuários	23 de agosto de 2018 – 8h45	Secretaria de Ação Social da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro.
Posse dos novos conselheiros	06 de setembro 8h	Secretaria de Ação Social da Assistência Social, sito à Avenida Champagnat, 1750 – Centro.

Artigo 13 – A apresentação e participação dos(as) novos(as) conselheiros(as) titulares e respectivos suplentes indicados(as) pelo Poder Público, bem como os(as) eleitos(as) pela Sociedade Civil, junto ao CMAS, ocorrerá a partir da convocação para primeira reunião ordinária subsequente ao pleito.

Parágrafo único – A cerimônia de Posse está prevista para o dia 06 de Setembro de 2018.

Artigo 14 – Os anexos citados nesta Resolução CMAS ficarão a disposição na Secretaria Executiva do CMAS.

Artigo 15 – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Coordenadora do Pleito Eleitoral Municipal, para providências e encaminhamentos.

Artigo 16 – Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 02 agosto de 2018

Ernestina Maria de Assunção Cintra

Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCA – SP**

Anexo I

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PARA
REPRESENTANTES USUÁRIOS(AS) OU DE TRABALHADORES(AS) DO SUAS**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto na Resolução CMAS nº 13/2018, venho pelo presente requerer
**HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS –
Franca/SP**, junto à Comissão Eleitoral.

Condição:

() Candidato(a)

() Eleitor(a)

Segmento:

() Representante de Usuários do SUAS

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Nº do RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: (____) _____ Email: _____

Declaro que resido no município de Franca há mais de um ano e por ser verdade firmo o
presente.

Franca/SP, ____ de ____ de 2018.

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato ou eleitor.

Segue em anexo os documentos comprobatórios conforme resolução CMAS 13/2018.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCA – SP

Anexo II

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a Sr.(a) abaixo relacionado é usuário(a) da Política de Assistência Social e participa das atividades desta Entidade/organização ou Unidade Estatal.

Nome completo:

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

N.º do RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial:

Tempo de residência no município de Franca-SP: _____

Telefone – Contato: _____

Assinatura do (a) coordenador(a) de CRAS, CREAS, Centro POP e Família Acolhedora ou da
Entidade ou Organização de Assistência Social.
(Identificação de quem assina e qualificação)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCA – SP

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

Representantes de Organização de Usuários /Trabalhadores

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (*nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário/trabalhador da política de assistência social*) _____, com sede (*endereço*) _____, na cidade de Franca/SP, exerce suas atividades na área da assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de um ano, desde (*data de início das atividades*) ____/____/____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CMAS nº13/2018 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/____ à ____/____/____ composto pela seguinte mesa diretora:

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____,

CPF: _____

Endereço Residencial _____

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____,

CPF: _____

Endereço Residencial _____

Nome completo: _____

N.º do RG: _____, Órgão expedidor: _____,

CPF: _____

Endereço Residencial _____

Assinatura do (a) Representante legal
(Identificação de quem assina e qualificação)